



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua: Getúlio Vargas, 114 - Centro

CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 232/06, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

**CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, mensalmente, em forma de abono aos Professores, habilitados e Licenciados, Supervisores Escolares, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Administradores Escolares, Administradores Escolares Adjuntos e Assistentes de Ensino do Município de Baraúna a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º. A concessão do abono de que trata esta Lei será concedida no período de 1º de abril de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
Prefeita Constitucional